

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Portarias****Delega competência Autorizar viagens e conceder passagens. Ministros****Portaria TSE nº 474, de 5 de outubro de 2015.**

Delega competência para a prática do ato que especifica e dá outra providência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em visto disposto no art. 131 do Regulamento Interno da Secretaria e nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica delegada competência ao Juiz Carlos Vieira von Adamek, Secretário-Geral da Presidência, para autorizar viagens e conceder passagens e diárias aos ministros e magistrados do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, e ainda aos servidores e colaboradores que venham a se deslocar como acompanhantes ou integrantes de grupos ou comissões presididas ou coordenadas por ministro ou magistrado.

Parágrafo único. Em face do disposto no **caput**, fica o delegado autorizado a convalidar atos anteriores eventualmente praticados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTÔNIO DIAS TOFFOLI, PRESIDENTE**, em 15/10/2015, às 19:05, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0019778&crc=BB7452C8, informando, caso não preenchido, o código verificador **0019778** e o código CRC **BB7452C8**.

Prorroga prazo RCN e GPE**Portaria TSE nº 497, de 14 de outubro de 2015.**

Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos do Grupo de Projetos Especiais de que trata a Portaria nº 185, de 31 de março de 2015, e dá outra providência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por seis meses o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Projetos Especiais - GPE, incumbido de realizar estudos e apresentar soluções para implantação do Registro Civil Nacional - RCN e de inovações para Urna Eletrônica, de que trata a Portaria nº 158, de 31 de março de 2015.

Art. 2º O art. 2º da Portaria nº 158, de 31 de março de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"XXI - Paulo Roberto de Souza Lemos - TSE." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Dias Toffoli

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTÔNIO DIAS TOFFOLI, PRESIDENTE**, em 15/10/2015, às 19:23, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0022149&crc=6F0919E8, informando, caso não preenchido, o código verificador **0022149** e o código CRC **6F0919E8**.

Assessoria de Plenário